Fls. 63
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ 12/12/2025
RECONSTRUIR E AVANÇAR
Assinatura

prazos, valores, forma de pagamento, responsabilidades das partes, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração, conforme disposto na legislação vigente, assegurando o controle, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. Eventuais alterações no cronograma ou na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da Administração, devidamente justificadas e formalizadas nos autos, respeitados os limites legais. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas complementares aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

Mucajaí – RR, 12 de dezembro de 2025.

Técnico(a) Responsável Pela Elaboração

Leila de Sousa Almeida
Agente Adiminstrativo

Despacho: De acordo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

Ramsés Almeida da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
DECRETO N.º 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Nº 62
Proc. Nº 121/2025
Assinatura

- Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido **judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);**
- Exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

OBSERVAÇÃO: A dispensa da exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis justifica-se em razão das características da contratação em tela, que se refere à prestação única e pontual de serviço, sem continuidade contratual ou execução prolongada no tempo. O objeto contratado possui execução imediata e prazo determinado, não envolvendo obrigações financeiras de longo prazo, fornecimento continuado ou riscos relevantes de inadimplência que demandem a comprovação de capacidade econômico-financeira por meio de demonstrações contábeis formais.

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar relação dos trabalhos anteriormente executados, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços prestados e período de execução, de modo a demonstrar sua capacidade técnica e experiência na área.

18 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1. Declaração que não emprega menor - Art. 75, XVIII da Lei No 14.133/21;

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Programa de Trabalho:	04.122.0900.2068.0000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Elemento Despesa:	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. A contratação objeto do presente processo administrativo observa integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente instruída com justificativas técnicas, jurídicas e administrativas que demonstram a legalidade, a necessidade e a adequação da solução adotada. Ressalta-se que a contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, no qual constarão todas as condições de execução,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 61
Proc. Nº 121/2025
Assinatura

14.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores

15 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante**, com data não anterior a **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

Observação:

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob penade inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Fl. Nº 60
Proc. Nº 121/2025
Assinatura

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da natureza singular do objeto e da necessidade de contratação de profissional ou empresa de reconhecida notória especialização, cujos serviços possuem caráter predominantemente intelectual.

14 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Nº 59
Proc. Nº 121/2025
Assinatura

8.2. As comunicações entre o Município de Mucajaí/RR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à Contratada será realizado de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratual 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de ida para o evento, conforme cronograma estabelecido, e os 50% (cinquenta por cento) restantes 1 (um) dia antes da data de ida para o evento, observadas as condições e exigências previstas no instrumento contratual.

9.2. O pagamento ficará condicionado à atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato, mediante comprovação de que o espetáculo foi realizado em conformidade com o cronograma, as especificações técnicas e as obrigações assumidas pela Contratada. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação comprobatória exigida pela legislação vigente, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

9.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no contrato, contado a partir da data do atesto da nota fiscal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas financeiras do ente contratante. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas, observadas as garantias exigidas pela Administração. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser suspenso, glosado ou ajustado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11 - DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 58
Proc. Nº 121/2025
Assinatura

6.12. Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais, bem como as orientações da fiscalização designada pela Administração, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.13. Responsabilizar-se pela qualidade da apresentação artística, respondendo por falhas que comprometam a execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.14. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o custeio das despesas relativas a transporte aéreo e terrestre, alimentação e hospedagem.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Efetuar o pagamento à contratada, conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços;

7.4. Garantir as condições administrativas para a realização do espetáculo, incluindo autorizações, alvarás e demais providências que sejam de sua responsabilidade.

7.5. Disponibilizar o espaço público destinado à realização da encenação da Paixão de Cristo, em condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade.

7.6. Definir, previamente, as datas, horários e local da apresentação, bem como comunicar formalmente tais informações à Contratada.

7.7. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto.

7.8. Promover, quando cabível, a divulgação institucional do evento, respeitando a identidade cultural e artística da encenação.

7.9. Facilitar o acesso da Contratada ao local do evento para fins de montagem, ensaios, apresentação e desmontagem, observadas as normas de segurança e organização do espaço público.

7.10. Prestar as informações e orientações necessárias ao bom andamento da execução contratual, colaborando para o cumprimento do cronograma estabelecido.

7.11. Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o devido processo legal e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade pela contratação de profissional(is) especializado(s) para a prestação dos serviços de figurino e maquiagem durante a realização do evento.

8 - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 57
Proc. Nº 121/2025
Assinatura

espetáculo, na sexta-feira, deverão ser realizados registros fotográficos institucionais com o Prefeito do Município de Mucajaí/RR e equipe organizadora, sempre vinculados à encenação, bem como manifestação pública de agradecimento ao público presente.

5.2. A execução deverá observar rigorosamente as condições pactuadas no instrumento contratual, bem como os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e adequação cultural, ficando a Contratada obrigada a cumprir os prazos, horários e padrões de qualidade estabelecidos. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará a realização do espetáculo, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e atestará a execução para fins de pagamento.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e no contrato, garantindo a execução adequada, tempestiva e segura dos serviços. Constituem obrigações da contratada:

6.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Município de Mucajaí/RR, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3. Executar o objeto contratado de forma integral, fiel e tempestiva, observando a programação, datas, horários e condições estabelecidas pela Administração.

6.4. Realizar a **42º ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO** com qualidade técnica, artística e cultural compatível com a relevância do evento, garantindo a adequada interpretação cênica e o respeito ao roteiro previamente definido.

6.5. Disponibilizar elenco artístico, direção, equipe técnica e demais profissionais necessários à perfeita execução do espetáculo, assumindo integral responsabilidade por sua atuação.

6.6. Planejar, organizar e executar os ensaios, incluindo o ensaio geral, assegurando a preparação adequada para a apresentação pública.

6.7. Cumprir as normas de segurança, ordem pública e demais disposições legais aplicáveis à realização de eventos, responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de sua atuação.

6.8. Atender à imprensa local conforme programação definida, colaborando com ações de divulgação institucional do evento, sempre vinculadas à encenação.

6.9. Participar, após a apresentação, de registros fotográficos institucionais com representantes da Administração Municipal, bem como realizar agradecimentos públicos ao público presente.

6.10. Manter conduta compatível com a natureza cultural e religiosa do evento, preservando o respeito às tradições, valores históricos e à comunidade local.

6.11. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 56
Doc. Nº 121/2025
Assinatura

4 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a **42° ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO – EDIÇÃO 2026**, manifestação cultural e artística de reconhecida relevância histórica, religiosa e social, tradicionalmente realizada no período da Semana Santa, com ampla participação e expectativa da comunidade local.

4.2. A execução do objeto exige a atuação de artista especifico, detentor de experiência, técnica e qualificação compatíveis com a complexidade da encenação, que envolve interpretação cênica especializada, direção artística, figurino, cenografia e organização de espetáculo teatral ao ar livre, elementos que não podem ser adequadamente supridos pela Administração com recursos próprios.

4.3. Ressalta-se que a escolha do grupo artístico decorre de sua notória especialização e reconhecimento pela opinião pública, sendo sua participação imprescindível para garantir a qualidade, fidelidade histórica e impacto cultural da encenação, não sendo possível sua substituição por outro grupo sem prejuízo ao resultado pretendido. Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar a realização do evento cultural, atender à demanda da população, preservar tradição cultural local e promover o acesso da comunidade a manifestações artísticas de interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a realização da **42º ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO**, a ser apresentada em local, data e horário previamente definidos pela Administração, integrando a programação oficial do período da Semana Santa. A Contratada será responsável pela produção, direção artística e execução integral do espetáculo, incluindo, no mínimo:

- Elaboração e execução do roteiro cênico;
- Direção artística e coordenação do elenco;
- Disponibilização de atores, figurantes e equipe técnica necessária;
- Confecção, fornecimento e manutenção de figurinos;
- Montagem e utilização de cenários, adereços e elementos cênicos;
- Execução das interpretações teatrais conforme o roteiro proposto;
- Organização dos ensaios necessários à perfeita execução do espetáculo;
- Cumprimento das normas de segurança aplicáveis ao evento.

A execução do objeto ocorrerá de acordo com a seguinte programação:

- **01 de abril de 2026 (quarta-feira):** Chegada do artista ao Município de Mucajaí/RR.
- **02 de abril de 2026 (quinta-feira):**

08h00 às 10h00: Café da manhã com a imprensa local, destinado à divulgação institucional do evento, com duração aproximada de 2 (duas) horas;

17h00 às 22h00: Realização do ensaio geral da encenação da Paixão de Cristo.

- **03 de abril de 2026 (sexta-feira):**

A partir das 16h00: apresentação oficial da **42ª Encenação da Paixão de Cristo**, aberta ao público.

Observação:

Durante os dias 02 e 03 de abril de 2026, o artista deverá atender à imprensa local, antes da apresentação oficial, com o objetivo de divulgar o evento. Após o encerramento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR
55
Proc. Nº 121/2025
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação direta do ator **RICARDO TOZZI** para realização de apresentação artística na realização da 42º Encenação da Paixão de Cristo 2025 – Edição 2026, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com este Termo de Referência.

1.4. A presente contratação terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo ser prorrogado, quando permitido pela legislação, mediante justificativa formal e interesse público devidamente demonstrado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR INEXIGIBILIDADE:

2.1. No caso em análise, o objeto da contratação consiste na realização de apresentação artística específica, cuja natureza é essencialmente singular, uma vez que o desempenho artístico está diretamente vinculado às características pessoais, estilo, repertório e reconhecimento do artista pretendido, fatores que não permitem comparação objetiva com outros profissionais do mesmo segmento. Ressalte-se que a escolha do artista decorre de sua notória especialização e consagração pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, circunstância que inviabiliza a competição, pois não há substituto equivalente capaz de atender, com o mesmo grau de adequação, às necessidades e aos objetivos da Administração Pública. Ademais, a contratação será realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória constante nos autos, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3 - DO DETALHAMENTO DOS OBJETOS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

3.1. Da especificação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total R$
01	Contratação direta do ator **RICARDO TOZZI** para realização de apresentação artística na realização da 42º Encenação da Paixão de Cristo 2025 – Edição 2026, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	SERVIÇO	01	100.000,00
			Valor Total:	**R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**